



MANUAL DE CONDUTAS



CONTROLE DAS REVISÕES

VERSÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ALTERAÇÃO	REVISÃO	APROVAÇÃO	DATA
00	Emissão inicial	-	Presidência	01/06/2020
01	Inclusão do Termo de Adesão	Termo de Adesão – Anexo II	Presidência	12/08/2020
02	Inclusão da NP – 004 – Criação do Conselho de Ética	Anexo I	Presidência	11/09/2020



1. APRESENTAÇÃO

O manual de condutas é um conjunto de normas, que contém as diretrizes de comportamento e tem por objetivo o aperfeiçoamento da cultura ética e dos relacionamentos internos e externos da CBK.

O manual de condutas será aplicado nas relações junto aos colaboradores da CBK, Federações, consultores, patrocinadores, prestadores de serviços e demais parceiros nacionais e internacionais.

2. MISSÃO DA CBK

Promover e ampliar a participação de atletas nos campeonatos brasileiros, incentivando a base e incrementando o conhecimento da modalidade, através da capacitação e da criação de oportunidades.

3. VISÃO DA CBK

Formar equipes olímpicas, dinamizar a gestão para as Federações e massificar a modalidade.

4. VALORES

Diante dos desafios permanente de aperfeiçoamento do nosso modelo de gestão, relacionamos a seguir os valores que regem o funcionamento da CBK:

4.1. ÉTICA

- A aplicação do princípio da ética nas relações da CBK, é imprescindível, tendo como base o mútuo respeito aos direitos e deveres nas relações da CBK com as filiadas e demais parceiros.

4.2. RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Reconhecemos que as ações e os resultados que nossa modalidade produz, gera um impacto de bem estar na coletividade, sendo esse o principal vetor de nossa responsabilidade social.

4.3. CONFIANÇA

- A relação de confiança mútua com as filiadas e demais parceiros é condição indispensável para o atingimento dos objetivos da nossa modalidade.

4.4. INTEGRIDADE

- Nossas ações são desenvolvidas com integridade, sem tráfico de influência, oferecimento ou recebimento de qualquer tipo de vantagem, por parte de qualquer pessoa ou entidade pública e privada. Assim, contribuimos com o combate da corrupção nas esferas públicas e privadas.



4.5. COMBATE AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO

– No âmbito administrativo, técnico e nas competições, não será aceita qualquer forma de discriminação com relação a cor, credo, orientação sexual, raça ou condição social.

4.6. DIÁLOGO

– O diálogo franco e direto será indispensável nas conversas formais e informais, bem como, nos processos de planejamento e execução das nossas atividades.

4.7. TRANSPARÊNCIA

– Externar os dados e informações de funcionamento interno da CBK, tornando acessível ao público interessado, é um compromisso nosso permanente, ressaltadas as informações confidenciais.

4.8. MARKETING RESPONSÁVEL

- A veracidade, a consistência e a integridade, são valores imprescindíveis nas nossas ações de marketing institucional.

4.9. APRENDIZAGEM

– É nossa preocupação constante o contínuo aperfeiçoamento das práticas e processos de gestão, através do acompanhamento das mudanças e de sua evolução.

4.10. BOA GOVERNANÇA

- É objetivo permanente a busca da melhoria contínua da gestão eficiente. Para tanto, além de nos orientarmos nos princípios constantes neste manual, a CBK conta hoje com uma Assessoria de Organização e Auditoria Interna, a qual desenvolve um trabalho de formalização e de melhorias nos processos administrativos. Tais ações, além de contribuir para o aprimoramento da gestão, permite que a CBK atenda com eficiência e eficácia as demandas de programas de governança das entidades que a CBK se relacione ou seja parceira.

4.11. PROFISSIONALISMO

– No desempenho das funções, todos os nossos colaboradores são conscientes do compromisso de sempre fazer o melhor, orientando-se pelos normativos que regem o funcionamento da CBK, participando das capacitações promovidas pela CBK.



4.12. ACESSIBILIDADE / INCLUSÃO SOCIAL

- Promover a acessibilidade dos atletas portadores de deficiências nas competições nacionais e internacionais, dando-lhes a oportunidade de conquistar a auto confiança, desenvolvendo a aptidão física e compartilhando seus valores, assim como possibilitar pessoas com deficiências físicas o acesso ao site da CBK, através de ferramentas específicas.

5. NORMAS DE CONDUTAS ESPECIAIS PARA DIRETORES

Todos os colaboradores e conselheiros tem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas no Manual de Condutas, e os diretores de cada área têm como responsabilidades:

- Fazer com que todos os Colaboradores e Conselheiros conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Manual de Condutas;
- Servir como um exemplo de conduta a ser seguido por todos os Colaboradores e Conselheiros;
- Responder, quando questionado, as dúvidas levantadas pelos Colaboradores e Conselheiros a respeito da conduta adequada frente a dilemas éticos;
- Considerar relevantes eventuais dúvidas na interpretação do texto do Manual de Condutas, bem como esclarecer sobre as decisões específicas, que devem ser discutidas com o Conselho de Ética;
- Comunicar à Conselho de Ética todas as questões que contrariem o Manual de Condutas.

6. NORMAS DE CONDUTAS ESPECIFICAS PARA PRÁTICA DA MODALIDADE

Todos os árbitros, professores, atletas e treinadores tem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas no Manual de Condutas:

- Respeitar, estimular e implantar a participação competitiva justa e, com ela, tanto a prática do desporto quanto a conquista da vitória, como reconhecimento do melhor desempenho, e de seu aprimoramento obedecendo, rigorosamente, as regras, normas e regulamentos do Karate;
- Observar, em toda e qualquer situação, o respeito e a consideração por dirigentes, público, atletas, treinadores, equipes multidisciplinares, professores, público em geral e outros colaboradores mais, no sentido de fazer prevalecer os princípios da justiça, do direito, da esportividade e a competição justa;
- Observar, acatar e cumprir com seriedade as diretivas e sanções aplicadas dentro do espírito da Leis, normas, regulamentos disciplinares e dos usos e costumes do Karate;



- Reprimir a violência física e psicológica no esporte e valorizar a competição justa e o espírito esportivo, em todas as ocasiões e suas formas de manifestação;
- Desencorajar, prevenir e denunciar quaisquer preconceitos e preferências, em qualquer competição do Karate, com origem nas diferenças étnicas, de cor, gênero, crença religiosa, deficiência física, preferência política, condição financeira, social, intelectual, opção sexual, idade, condição marital, entre outras formas de exclusão social e estimular o respeito aos símbolos nacionais e à confraternização entre as nações e o respeito à humanidade;
- Coibir e denunciar o uso de qualquer tipo de drogas ou estimulantes químicos desautorizados, de modo a preservar o princípio universal da igualdade de oportunidades e da integridade física e mental dos indivíduos;
- Rechaçar e denunciar qualquer forma de favorecimento desleal e de corrupção, de que natureza for assegurando a probidade e a dignidade no âmbito do esporte e desestimulando sua mercantilização.
- Coibir e denunciar aos dirigentes da CBK atos de lascívia ou qualquer forma de prática sexual, envolvendo qualquer integrante menor de idade seja em viagem ou fora dela, e ainda, em nenhuma hipótese promover ou permitir que se promova encontros casuais entre os atletas, dirigentes, árbitros ou qualquer outro membro de delegações oficiais sob pena de exclusão.
- Devem os Diretores, Presidentes, Membros, Assistentes e todos os demais ligados ao Karate conhecer, cumprir e aplicar as Leis, os regulamentos e as normas que disciplinam a prática do Karate no território brasileiro e fora dele;
- Manter conduta ilibada evitando o envolvimento em ações que possam desabonar a credibilidade e comprometer a imagem da CBK e das Associações vinculadas ao Karate como um todo;
- Prevenir, impedir e entusiasmar quaisquer pessoas a denunciarem o uso de entorpecentes ou substâncias proibidas pela WADA – Associação Mundial Antidopagem bem como o favorecimento desleal e de corrupção no âmbito da prática do Karate.
- Denunciar todo e qualquer atos de violência que comprometam a integridade física, moral e psicológica dos praticantes, árbitros, assistentes, colegas dirigentes, meios de comunicação e torcedores;
- Combater energicamente todos os atos que possam desmoralizar, desacreditar ou comprometer o nome da CBK e Associações que atuam no Karate;
- Propagar em debates a defesa dos direitos humanos e interesses comunitários e sempre que possível promover, e aliar-se, a ações de preservação dos recursos naturais e a difusão de hábitos saudáveis;



- Dar crédito aos direitos autorais, quando houver citação ou adaptação de texto.
- Os árbitros deverão manter postura isenta e imparcial durante as competições, não se deixando influenciar por eventuais pressões de atletas, treinadores, preparadores, colegas, dirigentes, meios de comunicação, torcedores e público em geral;
- Deverão os atletas acatarem com disciplina e postura equilibrada eventuais punições, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordâncias;
- Obrigatoriamente comunicar e nunca ocultar qualquer tipo de lesão para acelerar o retorno cooperando com os médicos e preparadores a si vinculados;
- Aos treinadores compete cumprir suas atividades com profissionalismo, competência, entusiasmo e dedicação, tendo em vista o preparo físico e psicológico dos atletas, de modo a garantir perfeitas condições para as competições;
- Abster-se de participar de entendimentos e acordos espúrios que tratem de transferência e aliciamento de atletas, ou qualquer outro ato não autorizado que possa implicar vantagem ou compensação financeira ilícita.

7. GESTÃO DO MANUAL DE CONDUTAS

6.1 CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética é composto por (5) membros, sem cargos nas entidades de administração e prática da modalidade, eleitos em Assembleia Geral e tendo como atribuições e responsabilidades:

- Estabelecer diretrizes éticas do Karatê Brasileiro;
- Analisar e direcionar os casos não previstos no Manual de Condutas;
- Encaminhar ao STJD as denúncias referente aos conflitos éticos não solucionados no âmbito do Conselho de Ética;
- Avaliar e emitir parecer sobre as violações do Manual de Condutas, aplicando a sanções previstas no item 6.2 do Manual de Condutas;

Nota:

Casos que envolvam Diretores, o parecer deverá ser entregue ao presidente

- Revisar e propor atualização do Manual de Condutas;
- Promover a capacitação e difusão da cultura ética no âmbito interno e externo da CBK.



6.2 INFRAÇÕES AO MANUAL DE CONDUTAS

- O descumprimento das normas deste Manual de Condutas por parte dos Colaboradores implicará em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis.

6.3 ENCAMINHAMENTO DE DENÚNCIAS

- O encaminhamento das denúncias de conflitos de interesses e atos lesivos, deverá ser feito através do site da CBK, no link ouvidoria. Para tanto o denunciante não deverá se identificar. As providências de resolução da denúncia, será feita pela presidência, podendo essa envolver outras áreas que se fizerem necessárias.

Nota:

Casos de denúncia contra a presidência, está deverá ser encaminhada diretamente ao Conselho de Ética.

ANEXO I – Norma da criação do Conselho de Ética

NP – 004/2019

DA: Presidência

PARA: Unidades Administrativas, Federações e STJD

REF.: CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA.

OBJETIVO: Em cumprimento ao **Art.66 – CAPÍTULO VI**, fica constituído o Conselho de Ética, que terá como objetivo principal, a observância ao cumprimento do Manual de Condutas da CBK e as diretrizes éticas do Karate Brasileiro.

1. Fica determinado que a partir desta data a criação do Conselho de Ética pela Assembleia Geral:
2. O Conselho de Ética será constituído de 5(cinco) membros sem cargos nas entidades de administração e prática da modalidade, eleitos em Assembleia Geral eletiva, atendendo aos requisitos previsto no estatuto;
3. Os Conselheiros entre si, escolherão o presidente, vice-presidente e secretário;



4. O Conselho de Ética se reunirá sempre que necessário, com no mínimo 3 membros, podendo ser de forma remota (a distância, via internet, vídeo conferencia);
5. O Conselho de Ética terá com atribuições e responsabilidades o seguinte:
 - Avaliar e emitir parecer sobre as violações do Manual de Condutas que deverão Ser entregues à Presidência;

Nota:

Casos que envolvam Diretores, o parecer deverá ser entregue ao presidente

- Analisar e dar encaminhamento dos casos não previstos no Manual de Condutas;
 - Revisar e propor atualização do Manual de Condutas;
 - Promover a capacitação e difusão da cultura ética no âmbito interno e externo da CBK.
6. Esta norma entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fortaleza(Ce), 5 de novembro de 2019.

Luiz Carlos Cardoso do Nascimento
Presidente

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE CONDUTAS DA CBK

1. Declaro total conhecimento do conteúdo do Manual de Condutas da CBK, que acessei via site da CBK, li e entendi;
2. Estou ciente que o Manual de Condutas, como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como colaborador;
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos e condições previstas no Manual de Condutas;
4. Tenho total conhecimento de que, a partir dessa data, a não observância ao Manual de Condutas, poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível de aplicação de penalidades cabíveis, graduadas em função da gravidade e da reiteração, a critério da CBK.

Nº	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA



JULHO/2020

A cursive, handwritten signature in black ink, which appears to read 'Luiz Carlos Cardoso do Nascimento'.

LUIZ CARLOS CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente